## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

## LEI Nº 7.795, DE 13 DE MAIO DE 2022

(PL de autoria do vereador Jorge Luis Lepinsk)

Institui a "Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes" no município de Indaiatuba e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Indaiatuba a Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 25 de maio, Dia Nacional da Adoção.

- Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes tem por objetivo:
- I conscientizar a todos de que toda criança ou adolescente têm direito de ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar saudável e afetuosa;
- II estimular a adoção legal e humanizada de crianças e adolescentes; e
- III despertar a necessidade da adoção tardia, inter-racial, de grupos de irmãos e de crianças com necessidades especiais.
- Art. 3º Na Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes, poderão ser desenvolvidas pelas entidades assistenciais, atividades e campanhas de conscientização, sensibilização e informação do tema adoção com realização de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de assistência social, psicologia, educação, bem como de instituições públicas e privadas e a população de modo geral.
- Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

(2

4

1



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

## Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 13 de maio de 2022, 192º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO

